

## REQUERIMENTO PARA INTERDIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

A Sua Senhoria, o Coordenador do Departamento Municipal de Trânsito, venho, por meio deste, solicitar autorização para interdição de via para realização de evento, conforme dados abaixo:

### DADOS DO REQUERENTE

NOME DO RESPONSÁVEL:		
RG:	CPF:	TELEFONE:
ENDEREÇO		
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:

### DADOS DO EVENTO

LOCAL DA INTERDIÇÃO:
BAIRRO:
MOTIVO:
NÚMERO ESTIMADO DE PARTICIPANTES:

DATA	HORÁRIO		TIPO DE INTERDIÇÃO	SINALIZAÇÃO A SER UTILIZADA	
	INÍCIO	TÉRMINO		( ) CONES	( ) FITA ZEBRADA
			( ) TOTAL	( ) PLACAS	( ) FAIXAS
			( ) PARCIAL	( ) CAVALETES	( ) OUTROS:

### PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

	ENTREGUE	SOLICITADO
REQUERIMENTO		
PROTOCOLO DO CORPO DE BOMBEIROS		
ASSINATURA DOS MORADORES		
FOTOS DO LOCAL		
CROQUI/MAPA DO LOCAL		
OBSERVAÇÃO:		

Declaro que as informações prestadas no Requerimento para Interdição de VIA PÚBLICA são verídicas, desde já me responsabilizando pelo uso adequado do espaço público, estando ciente que:

- Os eventos **não** podem danificar as vias públicas de forma alguma, seja com fixação de pinos, estacas, depósito de lixo ou quaisquer outros modos de degradação, conforme Lei Municipal 032/2005.
- A qualquer momento, o agente da autoridade de trânsito poderá solicitar a imobilização do evento, se não forem atendidas as devidas sinalizações, de interdição da via, conforme prevê o art. 95 e § 1º do CTB.
- O não cumprimento das condições implica na aplicação das penalidades e medidas administrativas pertinentes.
- É obrigatório e de responsabilidade do requerente o uso de materiais para interdição, tais como: cavaletes, cones ou fitas zebradas.
- Após devidamente preenchida, a solicitação deverá ser protocolizada no Departamento Municipal de Trânsito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data pretendida pelo requerente para oficialização e divulgação do evento.
- CTB Art. 95 § 3º O descumprimento do disposto neste artigo será punido com multa de R\$ 81,35 (oitenta e um reais e trinta e cinco centavos) a R\$ 488,10 (quatrocentos e oitenta e oito reais e dez centavos), independentemente das cominações cíveis e penais cabíveis, além de multa diária no mesmo valor até a regularização da situação, a partir do prazo final concedido pela autoridade de trânsito, levando-se em consideração a dimensão da obra ou do evento e o prejuízo causado ao trânsito. (Redação do § 3º dada pela Lei n. 13.281/16)

Sorriso, MT \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável ou representante legal